



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 1º de fevereiro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, objetivando a aquisição de combustíveis, conforme especificado na respectiva na Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes. Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação dos valores apresentados do Posto de Combustível Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.471.390/0001-25, no valor total de R\$ 74.732,50 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Salienta-se que esta Comissão utilizou-se deste valor e, também, de pesquisa de mercado com outros fornecedores para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição. Registra-se que o preço unitário para o fornecimento de 5950 (cinco mil novecentos e cinquenta) litros de gasolina foi de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e para 10000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 foi de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos). Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e técnica. Registra-se que a empresa em questão apresentou seu Contrato Social, Alvará de Localização e Funcionamento, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa, Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, além da Declaração de que Não Emprega Menor. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade urgente do Município de Santo Antonio do Aventureiro em virtude do último procedimento licitatório para o objeto aqui pretendido ter sido deserto, já tendo inclusive aberto novo procedimento licitatório, pois a falta deste produto ocasionaria a parada de vários serviços essenciais do Município, inclusive, os serviços de saúde e até mesmo o enfrentamento do Avanço da Pandemia do COVID 19. Acresce, ainda, que a presente contração, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 018/2021 (Declara situação de emergência que especifica e autoriza a aquisição de combustíveis), conforme fica evidenciado a situação de Emergência aqui exposta. Em relação aos quantitativo pretendido, não obstante o disposto no art. 24, IV, do diploma legal aqui mencionado, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos que visa atender o Município apenas neste período. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.471.390/0001-25, com sede à Rua Braz Schettino, nº 448, Centro, neste Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG, com o valor total de R\$ 74.732,50 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo os preços unitários dos combustíveis os seguintes: R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove

*Portaria nº 008/2021  
Assinatura: [Signature]  
Data: 01/02/2021*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



centavos) para o óleo Diesel S10 e R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para a gasolina, conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 018/2021 e no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º fevereiro de 2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão

*Marcelo da Matos*  
**MARCELO DE MATOS**  
Membro da Comissão

*Carla de Matos*  
**CARLA DE MATOS**  
Membro da Comissão